

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC-SEBRAE Nº 26/2022

PROGRAMA NASCER DE PRÉ-INCUBAÇÃO DE IDEIAS INOVADORAS PARA O ECOSISTEMA CATARINENSE DE INOVAÇÃO - III Edição

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC, em colaboração com o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC, no âmbito do Termo de Convênio FAPESC-SEBRAE 2022TR001249, torna público o lançamento da presente Chamada Pública e, convidam Proponentes a apresentarem propostas para a participação no Programa Nascer de Pré-incubação de ideias inovadoras, permitindo a transformação de ideias em produtos (bens e/ou serviços) ou de processos inovadores, incentivando o desenvolvimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) catarinense, nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e arts. 136, II e 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989, da Lei Estadual nº 14.328/2008, regulamentada pelo Decreto nº 2.372/2009, **considerando**:

- Que a FAPESC é agência de fomento executora da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI), para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina;
- Que compete à FAPESC, apoiar e promover a realização de estudos, executar e divulgar programas e projetos de pesquisa científica e inovação, individuais ou institucionais, por iniciativa própria ou em colaboração com outras instituições públicas ou privadas permitindo o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos e inovadores, de acordo com as diretrizes atribuídas pela Lei Complementar nº 741/2019, bem como pelo Estatuto Social da FAPESC aprovado pelo Decreto nº 965/2012;
- Que, também, compete à FAPESC promover, no espaço catarinense, em todos os níveis, a interação das instituições científicas, dos complexos empresariais, do governo e da sociedade; bem como promover e estimular a realização de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, por iniciativa própria ou em colaboração com outras instituições públicas ou privadas, do país ou do exterior, concedendo-lhes os recursos necessários para a aquisição de material, contratação e remuneração de pessoal vinculado a projetos de pesquisas e para quaisquer outras providências condizentes com os objetivos visados;

- Que compete ao SEBRAE, promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e estimular o empreendedorismo por intermédio de programas próprios, seja na constituição ou no desenvolvimento de seus assistidos;
- Que a FAPESC e o SEBRAE buscam o desenvolvimento científico e tecnológico para o fortalecimento da cultura inovadora, das ações de empreendedorismo inovador e da criação de negócios de base tecnológica e inovadora para o desenvolvimento das diversas regiões do Estado de Santa Catarina.

1 DO OBJETIVO

Selecionar e apoiar propostas de **ideias inovadoras** participantes do Programa Nascer – Edição III, permitindo a conversão de conhecimento tecnológico em novos produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores, aptos para a introdução e exploração no mercado, estruturadas por meio de ferramentas tecnológicas, consultoria técnica e mercadológica, mentorias, assessorias e apoio institucional para a geração de *Startups* (empresas de base tecnológicas) a partir da transformação de ideias inovadoras em planos de negócios para empreendimentos, incorporando novas tecnologias aos setores econômicos estratégicos, consolidando o ecossistema de CTI, favorecendo o crescimento da economia do estado de Santa Catarina.

2 DAS DEFINIÇÕES

Para efeitos da presente Chamada Pública, consideram-se:

- a) Centro de Inovação (CI):** *hub* regional de inovação e empreendedorismo, construídos e ativos, formalmente reconhecido pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDE);
- b) Cidade-Polo:** cidades que possuem CI em operação e em implementação da RCCI e cidades com infraestrutura selecionadas pelo SEBRAE (Anexo 1), servindo como polo disseminador do Programa Nascer para as cidades do entorno;
- c) Polo Nascer:** ambiente físico, disponibilizado pelos parceiros locais nas Cidade Polos, onde o Programa Nascer se desenvolve;
- d) Comitê de Implantação:** conjunto de pessoas e entidades responsáveis, em nível local, para operacionalizar os CI reconhecido como tal pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SDE;
- e) Comitê Gestor do Programa Nascer:** grupo de pessoas representantes da FAPESC, do SEBRAE e da equipe executora da metodologia do Programa Nascer;

- f) Entidade Gestora:** organização responsável pela gestão do CI, formalmente reconhecido como CI pela SDE;
- g) Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI):** instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos, sediadas e com Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ) no estado de Santa Catarina, que tenham como missão institucional, dentre outras, executar atividades de CTI no estado de Santa Catarina;
- h) Pitch:** apresentação em vídeo de 3 (três) a 5 (cinco) minutos, mostrando uma visão geral de uma ideia, produto, serviço, ou negócio projetado para atrair rapidamente a atenção dos ouvintes para que se interessem no objeto apresentado;
- i) Plano de Trabalho:** É o processo de identificação e estabelecimento de objetivos, metas e ações específicas, mensuráveis, atingíveis, relevantes e temporais, permitindo identificar quais os resultados esperados com a conclusão das ações propostas;
- j) Programa de Pré-incubação:** conjunto de atividades de orientação, acompanhamento, suporte e capacitação, para o auxílio de empreendedores a transformarem suas ideias de negócios em empresas formalizadas juridicamente, por meio de ferramentas, serviços de consultoria, mentoria, assessoria, cursos, apoio institucional, networking e aproximação com entidades financeiras e de investimento;
- k) Pré-incubados:** Proponente/Coordenador(a) e membros das equipes participantes das propostas selecionadas ao final do processo de seleção da presente Chamada Pública;
- l) Produto Mínimo Viável:** também denominado MVP - *Minimum Value Product*, é a elaboração prática da proposta na sua versão mais simplificada compondo as principais funcionalidades de modo a possibilitar a utilização e a validação da solução com a aplicação reduzida de esforço;
- m) Protótipo:** em um projeto, é o modelo preliminar na fase de testes e/ou planejamento, podendo ser desenvolvido para produto ou serviço;
- n) Subvenção econômica:** recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de produtos e processos inovadores, nos termos da Lei no 10.973, de 02/12/2004, regulamentada pelo Decreto no. 5.563, de 11/10/2005, e da Lei Estadual nº 14.328, de 15 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 2.372, de 09 de junho de 2009.

3 DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem as seguintes condições:

3.1 Quanto ao Proponente/Coordenador(a):

- a) Pessoa física, coordenador(a) da proposta, autor(a) da ideia inovadora de conversão de conhecimento tecnológico em novos produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores com potencial de desenvolvimento e relevância para a região, Estado e País;
- b) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Público Direta ou Indireta do Estado;
- c) Residir no Estado de Santa Catarina;
- d) Estar em situação regular no país, se estrangeiro;
- e) Ter 18 anos completos a partir da data de publicação da presente Chamada Pública;

3.2 Quanto à Proposta:

- a) Caracterizar-se como uma proposta de 'ideia inovadora' de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores, com potencial para se transformar em empreendimentos que envolvam a conversão de conhecimento tecnológico em novos produtos, processos ou serviços aptos para a introdução e exploração no mercado;
- b) Ser submetida por um único Proponente/Coordenador(a) na modalidade *online* via **Google Forms** <<https://forms.gle/pF3ZCWgdNAkBDwa89>>.
- c) Será considerada válida a última proposta submetida, caso seja apresentado mais de uma proposta pelo mesmo(a) Proponente/Coordenador(a), levando-se em conta a ordem cronológica de submissão;
- d) Não ter sido pré-incubada em edições anteriores da FAPESC do Programa Nascer (CP 17/2019; CP 10/2020 e CP 20/2021) e não ter sido contemplada nos Programas Inovatur (CP 28/2020 e CP 28/2021), Centelha (CP 03/2019); Acelera Startup SC (CP 30/2021) ou Mulheres+TEC (CP 06/2022);
- e) Não serão aceitos propostas por qualquer outro meio, que não o inciso 'b' do referido item, tampouco após o prazo final de recebimento, estabelecido no cronograma da presente Chamada Pública;

4 CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento da Chamada Pública 20/2021 no site da FAPESC	23/06/2022
Submissão das propostas <i>online</i> via Google Forms < https://forms.gle/pF3ZCWgdNAkBDwa89 >.	23/06/2022 até 25/07/2022 às 18h.
Resultado da admissibilidade pela FAPESC	28/07/2022

Período para apresentação de recursos de admissibilidade	28/07 a 01/08/2022
Resultado final da admissibilidade	02/08/2022
Análise do mérito e seleção das propostas	02/08 a 08/08/2022
Divulgação das propostas selecionadas para entrevista	09/08/2022
Período para as entrevistas	11/08 a 17/08/2022
Divulgação do resultado preliminar dos aprovados	18/08/2022
Período para apresentação de recursos administrativo	18/08 a 22/08/2022
Divulgação do resultado dos recursos e resultado final – LIVE DE ABERTURA	24/08/2022
Início das atividades da pré-incubação	25/08/2022
Cadastramento na Plataforma de CTI da FAPESC (para as ideias pré-incubadas que forem apresentar o <i>Pitch</i>)	De 15/12/2022 a 31/01/2023
Apresentação dos <i>Pitches</i>	De 01/02/2023 a 10/03/2023
Cadastramento na Plataforma de CTI da FAPESC para celebração dos Termos de Subvenção do primeiro colocado no <i>pitch</i> de cada uma das 23 turmas.	13/02/2023 a 30/03/2023

5. DAS CIDADES-POLO

5.1 Serão formadas até 23 (vinte e três) turmas de pré-incubação de ideias inovadoras, distribuídas entre as Cidades-Polo relacionadas no Anexo 1 da presente Chamada Pública, sendo 21 (vinte e uma) turmas com atividades em formato híbrido (presencial e online) e 2 (duas) turmas na modalidade a distância (online).

5.1.1 Cada turma poderá ser formada de 01 (um) a 05 (cinco) participantes, incluindo o (a) Proponente/Coordenador(a) da proposta.

5.2 Nas Cidades-Polo onde os CI estiverem em processo de implantação, o Comitê de Implantação junto com o SEBRAE serão responsáveis pela disponibilização do espaço físico à realização das atividades de pré-incubação do Programa Nascer, detalhadas no Anexo 2 da presente Chamada Pública.

6 DAS VAGAS

Serão selecionadas até 276 (duzentas e setenta e seis) propostas, distribuídas entre as Cidades-Polo, formando turmas com no mínimo 08 (oito) a no máximo 12 (doze)

Proponentes/Coordenadores(as), sendo que cada proposta poderá contar com uma equipe de até 05 (cinco) participantes, incluindo o(a) Proponente/Coordenador(a) da proposta.

7 SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

7.1 A proposta deverá ser submetida *online* via **Google Forms** <<https://forms.gle/pF3ZCWgdNAkBDwa89>>, conforme cronograma previsto no item 4 da presente Chamada Pública.

7.2 Indicar o *link* da disponibilização do *pitch* via *Youtube* - em modo público, sendo obrigatória no momento da inscrição da proposta.

7.3 Expirado o prazo limite indicado no cronograma da presente Chamada Pública, não serão aceitos adendos, substituições e complementações de propostas, bem como esclarecimentos que não forem, explícitos ou formalmente solicitados pela FAPESC.

7.4 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do(a) Proponente/Coordenador(a).

8 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A avaliação e seleção das propostas serão realizadas em 3 (três) etapas distintas e eliminatórias:

8.1 Etapa de admissibilidade – Serão apreciados os dados cadastrais do(a) Proponente/Coordenador(a), exigindo que sejam anexados *online* via **Google Forms** os seguintes documentos:

a) Cópia de documento de identidade e Cadastro Pessoa Física (CPF) do Proponente/Coordenador(a);

b) Comprovante de residência do(a) Proponente/Coordenador(a) emitido nos últimos 3 (três) meses, sendo que, em caso de comprovante em nome de terceiro(a), deverá ser apresentada declaração assinada pelo(a) titular do comprovante de residência.

8.2 Etapa de avaliação do mérito – A proposta de ideia inovadora que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos na presente Chamada Pública, será submetido à análise e julgamento de mérito pelo Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) que, sempre que necessário, solicitará a avaliação de avaliadores *ad hoc* reunidos ou não em grupo de trabalho específico para atender aos objetivos fins da presente Chamada Pública, podendo utilizar-se da modalidade online.

8.2.1 Os avaliadores *ad hoc* não poderão ter vínculo profissional ou de parentesco com as pessoas físicas ou jurídicas proponentes.

8.3 A avaliação será composta pelos critérios a seguir:

Ordem	CrITÉRIOS de Avaliação de Mérito	Peso
1	Necessidade de Mercado (Problema) Existem oportunidades de mercado para a proposta apresentada? (local, regional, nacional e global)	2
2	Segmento de Clientes O segmento de clientes identificado na proposta está adequado à oportunidade de mercado identificada?	1
3	Características da solução proposta A solução apresentada é coerente com a necessidade de mercado identificada? A solução possui viabilidade técnica?	1
4	Escalabilidade A inovação da proposta permite ou facilita alavancar o modelo de negócio? As características da solução permitem um aumento do volume nas atividades de produção, sem a ampliação proporcional dos custos do negócio?	1
5	Grau de inovação para o mercado nacional ou mundial. Existe inovação na proposta (no produto, no serviço, na forma de comercialização, nos processos internos etc.), que gere vantagem competitiva? A proposta possui vantagens competitivas em relação à concorrência?	3
6	Perfil da Equipe Competência da equipe, no que se refere à capacidade de realização da proposta; O(A) Proponente/Coordenador(a) tem experiência empreendedora? Possui mais de 01 (um) membro na equipe? A equipe é multidisciplinar?	1
7	Pitch – De 3 a 5 minutos Qualidade da apresentação oral e gráfica. Estrutura do conteúdo. Objetividade e profundidade na proposta.	1

a) Os critérios acima serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez), observando os pesos referentes a cada critério. Para efeito de classificação, será considerada a média ponderada entre as avaliações;

b) 35 (trinta e cinco) propostas de cada Cidade-Polo que obtiverem as maiores notas, irão para a Etapa seguinte de entrevista. Em caso de empate nas notas finais, serão considerados como critérios de desempate dos seguintes itens da tabela do item 8.3:

- i) a melhor nota no item 4;
- ii) persistindo o empate, melhor nota no item 3;
- iii) persistindo o empate, melhor nota item 5; e
- iv) persistindo o empate, a proposta submetida com maior antecedência.

c) Serão avaliadas apenas as propostas que enviarem ou disponibilizarem, através do canal *youtube*, em modo público, o “*pitch*” da proposta.

d) Serão excluídas as propostas que não atingirem no mínimo a média de 5,0 na etapa de avaliação de mérito.

8.4 Etapa de entrevista - As propostas passarão por uma entrevista *online* que será realizada por uma banca formada por 03 (três) membros designados pelo Comitê Gestor do Programa Nascer – doravante denominado “Comitê Gestor” –, acompanhados pelo(a) coordenador(a) indicado(a) pelo Comitê de Implantação local. A entrevista será, preferencialmente, com todos os membros da equipe, com o objetivo de esclarecer dúvidas e obter mais informações sobre a proposta de ideia inovadora.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

9.1 Será destinado o valor global de até **R\$ 460.000,00** (quatrocentos e sessenta mil reais), disponibilizados na forma subvenção econômica (recursos não reembolsáveis), oriundos do orçamento da FAPESC;

9.2 A proposta de ideia inovadora que ficar em primeiro lugar em cada um dos 23 (vinte e três) *Pitches* Regionais, receberá R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que será liberado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

9.3 Dos critérios para avaliação dos *Pitches* regionais:

Ordem	Critérios de Avaliação de Mérito	Nota
1	Problema A equipe apresenta o problema de forma clara e objetiva?	1 a 5
2	Solução A solução possui potencial para resolver o problema? Apresenta diferenciais?	1 a 5
3	Mercado O pré-incubado apresentou dados consistentes sobre o mercado?	1 a 5
4	Plano de Negócios O modelo de negócio está desenvolvido? Indica a viabilidade do negócio?	1 a 5
5	Concorrência A equipe demonstra conhecer outras soluções do mercado? Apresenta comparativos?	1 a 5

6	Plano de Marketing Existe planejamento de comunicação e divulgação do negócio?	1 a 5
7	Equipe A equipe possui competências técnicas necessárias para desenvolver a solução e gerir o negócio?	1 a 5
8	Oratória A comunicação e a expressão corporal são adequadas e envolventes?	1 a 5
9	Design dos slides A apresentação aplica elementos gráficos de forma equilibrada e tem harmonia visual?	1 a 5
10	Inovação A solução proposta possui inovação?	1 a 5

9.4 As bancas de avaliação dos *Pitches* regionais, serão compostas por um representante da FAPESC, um representante do SEBRAE e um terceiro membro que tenha representatividade no ecossistema de inovação local;

9.5. Os selecionados para receber fomento, através de subvenção econômica, serão divulgados logo após as apresentações e discussão dos resultados.

10 DA CONTRAPARTIDA

Cada proponente selecionado(a) deverá indicar 5% do valor global da proposta como contrapartida econômica no Plano de Trabalho.

11 PROCEDIMENTO PARA CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA CTI FAPESC E CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS NO PITCH

Os 23 (vinte e três) selecionados para fomento, deverão submeter o Plano de trabalho (a proposta de Plano de Negócio resultante da pré-incubação) na Plataforma de CTI da FAPESC, no período indicado no item 4, conforme indicado a seguir:

11.1 Cadastrar o Plano de Trabalho (Plano de Negócio desenvolvido durante a pré-incubação) e submeter os documentos descritos no item 10.3 na Plataforma CTI da Fapesc <<http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login>>.

11.2 A contratação será formalizada sob a forma de Termo de Subvenção Econômica, assinado diretamente com o(a) Proponente/Coordenador da proposta que tiver, ou que abrir, uma Empresa, sendo o representante legal da mesma. No contrato, as partes

declaram assumir o compromisso de garantir a realização plena do Plano de Trabalho anexado na Plataforma CTI da FAPESC.

11.3 Para fins de contratação, o (a) Proponente/Coordenador(a), membros da equipe e startup/empresa deverão estar devidamente cadastrados na plataforma de CTI da FAPESC disponível no *link*: <<http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login>>.

a) Inscrição no CNPJ da Receita Federal do Brasil, indicação do nome e do endereço atualizado da empresa;

b) Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial do (nome do Estado), ou documento comprobatório de constituição da empresa;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal;

d) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;

f) Certidão Negativa junto à Justiça trabalhista;

g) Certificado de Regularidade do FGTS na Caixa Econômica Federal;

h) Cópias do CPF e do RG da responsável da empresa;

i) Cópia do comprovante atualizado de residência no estado de Santa Catarina (conta de luz, água, telefone), em nome do representante legal da empresa. Em caso de comprovante em nome de terceiro(a), deverá ser apresentada declaração assinada por ele(a);

j) Contrato e extrato zerado da conta aberta no Banco Brasil, específica para o projeto, conforme orientações do ofício de abertura de conta enviado pela FAPESC;

k) Comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com os órgãos estaduais (CIASC, EPAGRI, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC), disponível em <<https://www.sc.gov.br/cge/dart/>> .

11.4 O conteúdo, a veracidade e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do(a) coordenador(a) da proposta e do(a) representante legal da empresa.

11.5 O prazo limite para entrega da documentação prevista será de até 45 dias, contados da data da publicação do resultado final do Pitch.

11.6 O não atendimento ao prazo de entrega da documentação resultará na perda do direito à contratação e a consequente convocação de proposta(s) suplente(s) oriundos do cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação da seleção e respeitado o limite de recursos financeiros da Chamada Pública.

11.7 A ausência de qualquer documento exigido ou a inadimplência da empresa beneficiária com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto. Assim, a empresa deverá estar atualizada e regularizada, com as Certidões Negativas de Débito e prestações de contas de quaisquer órgãos da administração pública durante todo o processo de contratação.

12 ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

12.1 Itens Financiáveis

São financiáveis os itens de despesas aprovados no Plano de Trabalho e permitidos no Decreto Estadual nº 2.372/09 e Lei nº 14.328/2008, tais como:

12.1.1 Capital: equipamentos, materiais permanentes nacionais ou importados aplicados diretamente para o desenvolvimento da proposta;

12.1.2 Correntes: material de consumo nacional ou importado; serviços de terceiros Pessoa Física e/ou Jurídica.

a) Diárias, aplicando-se, quanto a valores e forma de comprovação, as regras do Decreto Estadual 1.127/08 com as alterações do Dec. nº 1.607/08, somente para o(a) Coordenador (a) e/ou membros da equipe executora do projeto, para cobrir despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, decorrentes de afastamento da sede, em caráter eventual, para atividades exclusivas e descritas no Plano de Trabalho, e de acordo com as normas estipuladas pela FAPESC;

b) Passagens aéreas e/ou terrestres nacionais, exclusivas para o(a) Coordenador(a) e/ou membros da equipe executora do projeto, para realização de atividades diretamente ligadas ao desenvolvimento de atividades de inovação presente no Plano de Trabalho;

c) Material de consumo, incluindo componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;

d) Serviços de Terceiros Pessoa Física e/ou Jurídica de caráter eventual, locação, instalação de equipamentos e despesas com registro de propriedade intelectual que, para as contratações deverá ser observada a legislação nos termos do Decreto Estadual nº 1.323/12;

e) Serviços especializados de consultoria ou assessoria técnica, observada a política da FAPESC e descritas no Plano de Trabalho. Os pagamentos a pessoas físicas deverão ser realizados de acordo com a legislação em vigor, de forma a não caracterizar vínculo empregatício;

12.1.3 O pagamento para os serviços prestados por pessoas físicas dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador do serviço.

12.1.4 A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESC e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade da Coordenadora e *Startup* de execução do projeto.

12.1.5 A utilização dos recursos para compra de passagens e gastos relativos à hospedagem e alimentação em viagem pela Proponente/Coordenadora ou membros da equipe, será limitada a 15% (quinze por cento) do recurso solicitado no projeto.

12.1.6 Serão financiáveis apenas as despesas realizadas após a contratação do projeto e o recebimento em conta dos recursos da subvenção. Não será realizado o reembolso de quaisquer despesas efetuadas em período anterior à contratação e recebimento da subvenção.

12.2 Itens Não Financiáveis

Os seguintes itens são considerados não financiáveis com recursos da subvenção econômica:

- a)** Pagamento de passagens ou diárias para visitas técnicas, congressos, eventos e similares não previstas no escopo do Plano de Trabalho;
- b)** Pagamento de salários para coordenadora e membros da equipe;
- c)** Construção de imóveis, aquisição de veículos, equipamentos de comunicação e telefonia, mobiliários de escritório, eletrodomésticos e outros bens de capital que impliquem em aumento de patrimônio;
- d)** Pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal);
- e)** Pagamento de despesas de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da *Startup* beneficiária;
- f)** Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151/2004;
- g)** Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;

- h)** Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira, e ressarcimentos de estudantes/estagiários(as) não constantes/identificados(as) no plano de trabalho;
- i)** Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária; (DOC/TED liberado até duas transferências);
- j)** Pagamento de combustível e pedágio, manutenção de veículos, equipamentos e acessórios;
- k)** Despesas de publicidade; ornamentação, brindes, camisetas, coquetel, shows, premiações, *coffee break* ou manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual nº 2.060/2009.

13 DA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 O(A) Proponente/Coordenador(a) deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculado à conta específica, com resgate e aplicação automática.

13.1.1 Os rendimentos de aplicação do recurso deverão ser utilizados para apresentação de resultados parciais e final do projeto. O(A) coordenador(a) deverá solicitar autorização prévia, por meio da Plataforma de CTI da FAPESC, identificando e justificando os itens de despesas propostas.

13.2 Quaisquer alterações relativas às despesas aprovadas do projeto deverão ser solicitadas à FAPESC pelo(a) coordenador(a), acompanhada da devida justificativa, devendo ser autorizada antes de sua efetivação.

13.3 Os projetos deverão ser executados no prazo de até 12 (doze) meses.

14 DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 O acompanhamento e avaliação dos projetos contemplados serão feitos por meio da apresentação de relatórios técnicos semestral, encaminhados à FAPESC, que os analisará por intermédio do setor competente.

14.2 A qualquer tempo, a FAPESC poderá solicitar ao/à Proponente/beneficiária a apresentação de relatórios do plano de trabalho, bem como realizar acompanhamento da estruturação e implantação do plano de trabalho descrito.

14.3 A não apresentação de relatórios técnicos, bem como das prestações de contas, segundo as normas exigidas e nos prazos estabelecidos, sujeitará a inscrição do(a) Proponente/beneficiária no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de

Administração Financeira do Governo de Santa Catarina, e, às demais sanções legais cabíveis.

14.4 A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) será encaminhada à FAPESC no prazo de até trinta (30) dias contados do final da vigência do Termo de subvenção sob as penas da Lei, e, deverá seguir o disposto no Decreto Estadual nº 2.372/2009.

14.5 O Guia de Execução e Prestação de Contas deve ser consultado pelo(a) Proponente/beneficiária, Coordenador(a) do projeto, pois contém as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos projetos contemplados com o auxílio da FAPESC. O mesmo se encontra no site da FAPESC no endereço eletrônico <<http://www.fapesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2019/07/Guia-atualizado-julho2019.pdf>>. Toda legislação citada nesta Chamada Pública e no Guia mencionado deverá ser acessada, lida e seguida, em especial o Decreto Estadual nº 2.372/2009.

15 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Caso o(a) Proponente/Coordenador(a) tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo conforme prazos previstos no cronograma, Item 4.

15.2 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via e-mail desta chamada pública <nascer@fapesc.sc.gov.br>, e deverão obedecer aos prazos estabelecidos no item 4. Eventuais questionamentos podem ser enviados também a este endereço de e-mail <nascer@fapesc.sc.gov.br>.

15.3 O CPAA da FAPESC analisará os recursos interpostos e encaminhará à Diretoria Executiva da FAPESC para homologação.

15.4 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

15.5 Não poderá ser objeto de recurso:

- a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
- b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
- c) questionamentos quanto às avaliações adotadas pelos avaliadores e membros da banca.

15.6 As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

16 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1 Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados das propostas de ideia inovadoras, deverão seguir as Lei Federal e normas internas de vínculo empregatício das proponentes, bem como das normativas relativas à PI, nacionais e estaduais.

16.2 A FAPESC não manterá para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados das propostas de ideias inovadoras. Contudo, terão garantidos o acesso permanente e gratuito às informações relativas às propostas de ideias inovadoras, bem como a licença gratuita de uso dos ativos de PI para a FAPESC.

16.3 As condições para uso deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as Instituições proponentes, e a FAPESC não terá percentuais de *royalties*.

16.4 Os (As) Proponentes/Coordenadores(as) deverão fornecer ao final do 'Programa Nascer' as informações relativas aos registros efetuados, conforme formulário (Anexo 3) a ser entregue junto ao *Pitch* final.

17 VIGÊNCIA E ESTRUTURA

17.1 O prazo de execução do Programa Nascer é de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias.

16.2 Os Pré-incubados poderão acessar os encontros, oficinas, cursos e palestras, promovidos pelo Programa Nascer em qualquer região do Estado, independente do Polo a que estejam vinculados.

17.3 Durante o Programa Nascer, o(a) pré-incubado(a) deverá apresentar informações e descrições parciais do desenvolvimento da proposta de ideia inovadora e os resultados das atividades oferecidas, conforme solicitado pelo Comitê Gestor.

17.4 Durante o Programa Nascer, será dado prioridade de orientação e mentoria àquelas propostas de ideia inovadoras que apresentarem evoluções comprovadas, conforme diagnóstico de acompanhamento, gamificação e presença de 20 (vinte) horas semanais.

17.5 Ao encerramento do Programa Nascer, a equipe será avaliada, obrigatoriamente, pelas entregas, monitoramentos realizados e deverá fazer apresentação do resultado final no formato *Pitch* para uma banca avaliadora (a ser definida pelo Comitê Gestor). A banca avaliadora dos Pitches Regionais será responsável pelo ranqueamento dos Pitches para o recebimento do fomento aos primeiros colocados, conforme critérios estabelecidos no item 9.3.

17.6 Ao final da vigência do Programa Nascer, os pré-incubados deverão apresentar um plano e modelo de negócios consistente, com especificação e, se possível, um 'Produto Mínimo Viável', ou protótipo de produto ou de serviço a ser oferecido ao mercado.

17.7 Os 23 (vinte e três) selecionados para fomento, deverão submeter a proposta com Plano de Trabalho na Plataforma de CTI da FAPESC, conforme período indicado no cronograma.

18 DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

18.1 Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado que não o fizer em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

18.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Pesquisa, Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o endereço <nascer@fapesc.sc.gov.br>, com o assunto: “Recurso CP FAPESC 26/2022 – Programa Nascer Ed.III”.

19 DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

20.1 Os(As) participantes do presente Edital, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

20.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 14.328, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

20.3 As proponentes se comprometem a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

20.4 Comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

20.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

21 DA DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

21.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da FAPESC e do SEBRAE, com a inclusão do logotipo do Programa Nascer FAPESC SEBRAE, sempre que possível.

21.2 A marca do Programa Nascer FAPESC SEBRAE pode ser baixada no *link* <http://www.fapesc.sc.gov.br/logomarca/> ou solicitado, via e-mail, através do endereço <comunicacao@fapesc.sc.gov.br>.

21.3 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados das propostas de ideias inovadoras selecionadas nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar as hashtags **#Fapesc**, **#GovernoSC**, **#Ciência**, **#Tecnologia**, **#Inovação**, **#SantaCatarina** **#SEBRAESC**.

21.3.1 Também é ideal que os perfis da FAPESC sejam marcados em postagens nas redes sociais com conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada. Os perfis da FAPESC são: Facebook <<https://www.facebook.com/fapesc.gov>>; Instagram <<https://www.instagram.com/fapesc.sc/>>; Twitter <<https://twitter.com/fapesc>>; LinkedIn <<https://www.linkedin.com/company/fapesc>>.

21.4 Quando da apresentação de ações e resultados da proposta de ideia inovadora, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico <comunicacao@fapesc.sc.gov.br> e <nascer@fapesc.sc.gov.br> dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto (1 minuto) explicando a proposta de ideia inovadora e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS

22.1 Os partícipes que aderirem a presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- a)** Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos partícipes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b)** a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- c)** a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

22.2 A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

22.3 A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

22.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

22.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

22.6 Os partícipes responsáveis pelas propostas deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.

22.7 Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição proponente/interveniente/beneficiário.

22.8 Outras condições referentes ao sigilo e confidencialidade de dados informações relativas ao objeto da presente Chamada Pública e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre as Instituições proponentes/intervenientes, o pesquisador responsável pela proposta de ideia inovadora e a FAPESC.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei Federal nº 10.973/2004, alterada pela Lei nº 13.243/2016, conhecida como o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, Lei Estadual nº 14.328/2008, Decreto 2.372, de 9 de junho de 2009 e alterações posteriores e demais Normas do Governo Federal, Estadual, da FAPESC.

23.2 A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes neste Edital e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site <<http://www.fapesc.sc.gov.br>>. É responsabilidade do Proponente/Coordenador(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada Pública.

23.3 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva dos(as) Proponentes/ Coordenadores(as), respondendo por elas, na forma da lei.

23.4 Os apoios concedidos pela FAPESC e SEBRAE não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução da proposta de ideia inovadora.

23.5 Os(as) Proponentes/ Coordenadores(as) não poderão pertencer aos quadros de empregados/servidores da FAPESC e SEBRAE, ser sócios ou possuir vínculo de parentesco de até 3º grau com os dirigentes e comissões de avaliação da FAPESC e SEBRAE.

23.6 Durante a execução do Programa Nascer, toda e qualquer comunicação com a FAPESC deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica ao Comitê Gestor do Programa Nascer pelo endereço: <nascer@fapesc.sc.gov.br>.

23.7 Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item desta Chamada Pública.

23.8 No caso de algum Polo receber um número inferior a 15 (quinze) inscrições, a FAPESC se reserva o direito de prorrogar as inscrições para esse Polo, sem prejuízo para os prazos de avaliação das inscrições realizadas nos demais.

23.9 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FAPESC serão de domínio público.

23.10 Situações omissas serão discutidas pelo Comitê Gestor do Programa Nascer e deliberadas de forma colegiada e homologadas pela Diretoria Executiva da FAPESC.

24 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

24.1 Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico <nascer@fapesc.sc.gov.br>.

24.2 Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Executiva, podendo, para tanto, solicitar Nota Técnica do CPAA e/ou Parecer Jurídico da PROJUR.

24.3 O prazo de vigência da presente Chamada Pública será de 12 (doze) meses, prorrogável por mais 06 (seis) meses.

24.4 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente Chamada Pública é o da Justiça Estadual da Comarca de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

Florianópolis (SC), 23 de junho de 2022.

Fábio Zobot Holthausen
Presidente da FAPESC

(assinado digitalmente)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC-SEBRAE Nº 26/2021

**PROGRAMA NASCER DE PRÉ-INCUBAÇÃO DE IDEIAS INOVADORAS
PARA O ECOSISTEMA CATARINENSE DE INOVAÇÃO - III Edição**

**ANEXO 1
RELAÇÃO DAS CIDADES-POLO**

Cidades-Polo Nascer / Centro Inovação
Araranguá
Blumenau
Brusque
Caçador
Chapecó
Criciúma
Florianópolis
Itajaí
Jaraguá do Sul
Joaçaba
Joinville
Lages
Maravilha
Palhoça
Rio do Sul
São Bento do Sul
São José
São Miguel do Oeste
Tubarão
Videira
Xanxerê

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC-SEBRAE Nº 26/2021
PROGRAMA NASCER DE PRÉ-INCUBAÇÃO DE IDEIAS INOVADORAS PARA O
ECOSSISTEMA CATARINENSE DE INOVAÇÃO - III Edição

ANEXO 2

ATIVIDADES DO PROGRAMA NASCER A SEREM REALIZADAS NOS POLOS

ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	
	Unidade	Quantidade
Apresentação da equipe de pré-incubação, metodologias e formas de desenvolvimento do Programa Nascer.	hora/aula	04
Acompanhamento das atividades desenvolvidas na pré-incubação	Assessoria	Permanente
Mentoria coletiva	Atividade	05
Mentorias individuais por proposta de ideia inovadora	Horas/mês	04
Monitorias	Atividade	03
Palestras com profissionais de mercado, nas áreas de empreendedorismo, criatividade e inovação	Palestra de 01h	10
Oficinas práticas (workshop) com profissionais de mercado para a elaboração de plano de negócios	Oficinas	08

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC-SEBRAE Nº 26/2022
PROGRAMA NASCER DE PRÉ-INCUBAÇÃO DE IDEIAS INOVADORAS PARA O
ECOSSISTEMA CATARINENSE DE INOVAÇÃO - III Edição

ANEXO 3

FORMULÁRIO DE RESULTADOS OBTIDOS NO PROGRAMA NASCER

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC-SEBRAE Nº 26/2022			
Título da ideia			
Resumo			
Área da proposta de ideia inovadora			
Responsável			
E-mail			
Polo			
Equipe			
Cidade dos Participantes			
Concluiu o Programa Nascer?	Sim ()	Não ()	Não se aplica ()
Objetivo foi atingido	Sim ()	Não ()	Não se aplica ()
Plano de negócios	Sim ()	Não ()	-
FORMALIZAÇÃO DA EMPRESA			
CNPJ	Sim ()	Não ()	Nº
CNAE			
EMPREGABILIDADE			
Primeiro emprego	Sim ()	Não ()	Não se aplica ()
Realocação profissional	Sim ()	Não ()	Não se aplica ()
Desempregado(a) e conseguiu se reposicionar com o Negócio originado da proposta de ideia inovadora pré-incubada	Sim ()	Não ()	Não se aplica ()
RESULTADOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL			
Registro de Marca	Sim ()	Não ()	Nº
Patente	Sim ()	Não ()	
Desenho Industrial	Sim ()	Não ()	
Programa de Computador	Sim ()	Não ()	Nº
Outros	Sim ()	Não ()	Qual?
ARTIGOS			

Status	Submissão ()	Publicação ()	Não se aplica ()
Título da publicação			
Área da publicação			
Local da publicação/ submissão			
OUTROS RESULTADOS			
Eventos promovidos			
Participação em congressos			
Aceite em outros programas de Inovação			Nome e data do aceite:

Florianópolis, ____ de _____ de ____/____/____.

Nome Completo
COORDENADOR(A)

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA
CHAMADA_PUBLICA

Termo de Subvenção Nº: _TERMO
Protocolo de Entrada Nº: _PROCESSO
Protocolo EFAP: _EFAP

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FAPESC**, criada pela Lei nº 10.355, de 09 de janeiro de 1997, a partir do Fundo Rotativo de Fomento à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina – FUNCITEC (Lei nº 7.958, de 05 de junho de 1990), alterada pela Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, Lei Complementar 381, de 7 de maio de 2007 e Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, denominação dada pela Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011 e regida por seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 965, de 8 de maio de 2012 entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.682.869/0001-26, com sede no Parque Tecnológico ALFA – Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), Km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902, doravante denominada simplesmente FAPESC, neste ato representada pelo seu Presidente, **Fábio Zabot Holthausen**, brasileiro, casado, advogado e professor universitário, portador do CPF nº 912.692.379-34, inscrito no RG sob o nº 2937399 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Professor Belarmino Corrêa, 233 – Casa, Trindade – 88036-140, Florianópolis, Santa Catarina, nomeado através do Ato nº 1492 de 12/06/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.035 de 12/06/19, matrícula: 699.559-4, celebra o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA** regido pelo Decreto 2.372, de 09 de junho de 2009, do Estado de Santa Catarina.

EMPRESA BENEFICIÁRIA

NOME: _NOME_INST	
CNPJ: _CNPJ_INST	
LOGRADOURO: _LOGRADOURO_INST	
BAIRRO: _BAIRRO_INST	
COMPLEMENTO: _COMPL_INST	NÚMERO: _NUMERO_INST
CEP: _CEP_INST	CIDADE: _CIDADE_INST
ESTADO: _ESTADO_INST	PAÍS: _PAIS_INST
TELEFONE: _TELEFONE_INST	
REPRESENTANTE: _NOME_REP	
CPF: _CPF_REP	
IDENTIDADE: _IDENTIDADE_REP	ORGÃO EMISSOR: _ORGAO_EMISSOR_REP
NACIONALIDADE: _NACIONALIDADE_REP	ESTADO CIVIL: _ESTADO_CIVIL_REP
CARGO: _CARGO_REP	
LOGRADOURO: _LOGRADOURO_REP	
BAIRRO: _BAIRRO_REP	

COMPLEMENTO: _COMPL_REP	NÚMERO: _NUMERO_REP
CEP: _CEP_REP	CIDADE: _CIDADE_REP
ESTADO: _ESTADO_REP	PAÍS: _PAIS_REP
TELEFONE: _TELEFONE_REP	EMAIL: _EMAIL_REP
CONTA DO PROJETO Nº: _CONTA	AGÊNCIA: _AGENCIA

1. OBJETO

O presente TERMO CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA visa à concessão de recursos financeiros, sob a forma de subvenção econômica, para a execução do projeto intitulado “_TITULO_PROJETO”, com a seguinte finalidade descrita pela beneficiária “_FINALIDADE_PROJETO”, aprovado no _CHAMADA_PUBLICA, em conformidade com Plano de Trabalho e o Termo de Compromisso de Apoio à Bolsa Empresarial (quando aplicável), que são partes integrantes do presente instrumento.

2. RECURSOS

Valor Global: _VALOR_GLOBAL (_VALORGLOBALEXTENSO)

Valor FAPESC: _VALOR_SOLICITADO (_VALORSOLICITADOEXTENSO)

Valor BOLSA: _VALOR_BOLSA (_VALORBOLSAEXTENSO)

Valor de Contrapartida da Empresa Beneficiária: _VALOR_CONTRAPARTIDA (_VALORCONTRAPARTIDAEXTENSO)

2.1 REPASSE DA FAPESC

Nº	Categoria	Ação	Item	Pagador	Valor	Empenho

2.2 Os recursos serão depositados em conta corrente a ser aberta pela **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SANTA CATARINA** na agência nº _AGENCIA_DIGITO, do _BANCO, exclusivamente para atender aos objetivos deste TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, e identificada com o nome da BENEFICIÁRIA, acrescido do nome da FAPESC.

2.3 Havendo previsão do pagamento de bolsas, o pagamento será realizado diretamente ao bolsista que, em conjunto com o coordenador, deverão respeitar o cronograma de desembolso e os termos definidos no Termo de Compromisso de Apoio à Bolsa.

2.3.1 Em programas de áreas especiais como, cooperação internacional, Chamadas específicas vinculadas e Leis e Decretos, ente outros, o pagamento de bolsas poderá ser administrado pelo Coordenador do projeto.

2.4 Na hipótese de constatação de desvio de finalidade, impropriedade ou irregularidade na execução deste **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA** será sustada a parcela a ser transferida, notificando-se a **BENEFICIÁRIA**, para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de glosa definitiva da parcela e instauração de Tomada de Contas Especial.

3. DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

3.1 Os recursos e eventuais saldos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão de uso integral for superior a um mês.

3.2 O descumprimento da presente cláusula acarretará na obrigação da **BENEFICIÁRIA** em restituir à **FAPESC** o valor do rendimento que seria obtido caso a aplicação financeira houvesse sido realizada.

3.3 As receitas oriundas das aplicações financeiras poderão ser utilizadas no objeto do projeto, condicionadas à análise técnica da FAPESC, cuja implementação será realizada através de **APOSTILAMENTO** e estarão sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FAPESC

4.1 Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

4.2 Avaliar os Relatórios Técnicos e as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente **TERMO CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA**.

4.3 Analisar e pronunciar-se sobre as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança do objeto.

4.4 Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA**, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA BENEFICIÁRIA

5.1 Executar as atividades inerentes à execução deste **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA**, na forma estabelecida no Plano de Trabalho.

5.2 Realizar a execução financeira do projeto exclusivamente a partir da conta específica, por meio de transferências bancárias eletrônicas, pagamento de boletos bancários e débitos de câmbio, cartão na função débito, vedada a emissão de cheques e a realização de saques. Despesas de pequeno valor ou de pronto pagamento (transporte urbano, etc) poderão ser feitas em espécie mediante comprovante, conforme descrito no Guia de Execução e Prestação de Contas da FAPESC, através do acesso ao link (<http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>).

5.3 Assegurar que sejam aplicados os recursos da contrapartida oferecida, bem como disponibilizar pessoal devidamente qualificado, instalações apropriadas e recursos materiais necessários à fiel execução do objeto do **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA**.

5.4 Utilizar os recursos desembolsados pela FAPESC, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, quando devidamente autorizado pela FAPESC, exclusivamente na execução do objeto do presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA**.

5.5 Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA**.

5.6 Não efetuar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA**.

5.7 Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto inicial, em conformidade com a cláusula 14 do presente instrumento.

5.8 Fornecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias as informações solicitadas pela FAPESC referentes ao projeto e à situação financeira do projeto.

5.9 Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter informativo, educativo ou de orientação social da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, e desde que previstas no Plano de Trabalho.

5.10 Observar as determinações constantes, no que couber, da Lei Estadual nº 14.328 de 15 de janeiro de 2008 e do Decreto Estadual nº 2.372/2009, e aquelas emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e outras normas legais regulamentares específicas aplicáveis.

5.11 Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência do TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo projeto financiado.

5.12 Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

5.13 Comprovar a aplicação dos valores de contrapartida econômica ou financeiramente mensurável.

5.14 Remeter, dentro de 30 (trinta) dias, contados das respectivas alterações, as informações relativas à mudança de seus atos constitutivos e de designação de novos representantes legais, mudanças no quadro societário, na distribuição do capital social e no controle societário.

5.15 Propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos da FAPESC e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina tenham acesso ao desenvolvimento das atividades e aos documentos relativos à execução do objeto deste TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, bem como prestar a estes as informações solicitadas.

5.16 Manter em arquivo exclusivo disponível para a FAPESC, pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação da prestação de contas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do projeto.

5.17 Restituir à FAPESC, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção do TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive dos rendimentos de aplicação financeira.

5.18 No prazo de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência do TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, apresentar o relatório técnico final do projeto, em meio eletrônico.

5.19 A BENEFICIÁRIA do presente termo de concessão, por meio de seu representante legal, colaborará na execução das atividades, mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa necessária à execução do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA, conforme Plano de Trabalho.

5.20 Realizar as prestações de contas de acordo com Lei vigente.

5.21 Empregar a contrapartida assumida, quando houver.

5.22 Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, conforme cláusula 8.

5.23 Comunicar imediatamente à FAPESC, a ocorrência de qualquer evento impeditivo à execução normal do projeto, tais como: impedimento de seu representante legal por doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força maior (a ser analisada pela FAPESC), ou, ainda, por decisão judicial, sob pena de responsabilização, no que couber.

6. É VEDADO À BENEFICIÁRIA

- 6.1 Promover despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação.
- 6.2 Efetuar pagamento a si próprio, exceto diárias por ocasião de deslocamento que exija pernoite fora da região metropolitana ou do município sede para o desempenho de atividades pertinentes ao projeto, desde que previstas no Plano de Trabalho.
- 6.3 A compra de bônus de organismos internacionais com o objetivo de adquirir bens de consumo ou de capital para aplicação no projeto.
- 6.4 Utilizar os recursos a título de empréstimo para reposição futura.
- 6.5 Transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira ou administrativa do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou equivalentes.
- 6.6 Executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.
- 6.7 Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica.
- 6.8 Efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como com o pagamento de contas de luz, água, telefone, correio e similares.
- 6.9 Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto, ainda que em caráter de emergência.
- 6.10 Realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos.
- 6.11 Utilizar os recursos para a participação em congressos de integrantes da equipe de pesquisa que não tenham trabalho aprovado para apresentação no evento.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1 A BENEFICIÁRIA é obrigada a realizar prestação de contas, técnica e financeira, conforme Guia de Execução e de Prestação de Contas da FAPESC, parte integrante deste TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA. Os critérios para utilização dos recursos e procedimentos de prestação de contas constam no Guia, disponível no *site* da FAPESC.
- 7.2 A prestação de contas do projeto deverá ser encaminhada à FAPESC no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência deste TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, em se tratando de última ou única parcela.
- 7.3 A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação de prestação de contas da primeira parcela liberada; a terceira ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da primeira e à apresentação da prestação de contas da segunda, e assim, sucessivamente, até a última parcela.
- 7.4 As prestações de contas devem ser divididas em volumes separados por item orçamentário de despesas (um volume de custeio e outro de capital), constituindo-se dos seguintes documentos (nesta ordem):
 - a) Ofício de Encaminhamento contendo a identificação do projeto, referência ao Edital/Programa e a relação dos documentos.
 - b) Balancete de Prestação de Contas – Preenchimento online, impressão e assinatura do formulário eletrônico TC 28.
 - c) Extrato Bancário da conta corrente e da conta de aplicação.
 - d) Cópia dos Termos Aditivos.

- e) Comprovantes originais de despesas realizadas, tais como Notas Fiscais de compra, prestação de serviço, Notas Fiscais Avulsas para Pessoa física, Declaração de Diárias, organizados em ordem cronológica.
- f) Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado em conformidade com as especificações nele consignadas.
- g) Devolução do saldo de recursos através de depósito identificado à FAPESC.
- h) Formulário relativo à relação de bens de capital, disponível via internet no site da FAPESC.
- i) Termos de depósito devidamente preenchido e assinado pelos depositários.
- j) Comprovante do registro de entrada no patrimônio da instituição interveniente.

7.5 Nas transações submetidas à incidência tributária as despesas deverão ser comprovadas por nota fiscal.

7.6 As notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da BENEFICIÁRIA/FAPESC/ número deste TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, contendo, obrigatoriamente, data de emissão, descrição detalhada dos materiais, bens ou serviços adquiridos.

7.7 Não serão aceitos comprovantes que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou data anterior ou posterior ao prazo de aplicação dos recursos, ou ainda, notas fiscais com prazo de validade vencido.

7.8 As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida e poderão aplicadas no objeto deste TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, condicionadas a análise técnica pela FAPESC, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas.

7.9 Os recursos financeiros repassados, oriundos de outros entes ou organismos nacionais ou internacionais, se sujeitam às normas por eles editadas e aos compromissos assumidos pelo Estado junto aos mesmos.

7.10 Quando a prestação de contas não for apresentada no prazo estabelecido, ou não for aprovada pela FAPESC, esta estabelecerá prazo máximo de 30 (trinta) dias para regularização ou recolhimento dos recursos, incluindo rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e computados os juros de mora, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, através de depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

7.11. O representante legal da BENEFICIÁRIA é responsável solidário pela obrigação de prestar contas à FAPESC, podendo ser demandado administrativa e judicialmente, no caso de descumprimento do dever de prestar contas pela BENEFICIÁRIA.

8. DOS BENS E MATERIAIS PERMANENTES

8.1 Os bens oriundos dos recursos destinados à aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou de materiais permanentes, conforme previsão no Plano de Trabalho, serão integrados ao patrimônio da BENEFICIÁRIA e deverão possuir identificação do apoio financeiro da FAPESC.

8.2 Correrão às expensas da BENEFICIÁRIA todos os custos com seguro e prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, para os bens adquiridos.

8.3 Na Prestação de contas será exigido o comprovante de registro dos bens, emitido pelo setor de patrimônio, contendo a descrição do bem, o número do tombamento, valor de aquisição e local de depósito.

8.4 As disposições desta cláusula não se aplicam à propriedade intelectual das criações obtidas no âmbito do projeto apoiado.

9. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

9.1 Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

9.1.1 Decreto Estadual nº 2.372, de 09 de junho de 2009, que institui e regulamenta o TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa Científica ou Tecnológica.

9.1.2 Plano de Trabalho.

9.1.3 Guia de Execução e Prestação de Contas da FAPESC, no seguinte link (<http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>)

9.2 A BENEFICIÁRIA declara expressamente ter conhecimento do inteiro teor dos documentos listados nesta cláusula, cujas diretrizes são de observância obrigatória na execução do projeto.

10. DA DIVULGAÇÃO

10.1 Em todas as formas de divulgação, seja por meio de artigos científicos, notícias ou qualquer outra ação promocional da BENEFICIÁRIA relacionada com o objeto deste termo será consignada a participação da FAPESC na mesma proporção atribuída a BENEFICIÁRIA.

10.2 A logomarca da FAPESC deverá ser inserida em todo material promocional gráfico, áudio e audiovisual, bem como nos materiais utilizados no projeto, evidenciando o apoio financeiro realizado.

10.3 Fica vedado aos partícipes à realização de despesas com publicidade, com recursos repassados por meio deste TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA pela FAPESC.

10.4 O descumprimento de qualquer dos itens da presente cláusula (10.1, 10.2, 10.3) acarretará a penalidade sob luz de Lei vigente.

11. PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1 Os direitos de Propriedade Intelectual (PI) sobre os resultados do projeto, deverão seguir as normas internas das instituições de vínculo empregatício da proponente/beneficiária, bem como das normativas relativas à PI nacionais e estaduais.

11.2 A FAPESC não manterá para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados do projeto.

11.3 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da Propriedade Intelectual poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as Instituições proponentes, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

11.4 A empresa beneficiária deverá informar a FAPESC, por meio do endereço eletrônico em até 30 dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Sujeita-se a BENEFICIÁRIA às normas da FAPESC, às condições contidas na Lei Federal nº. 9.279, de 14 de maio de 1996, Lei 14.328, de 15 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto

nº 2.372, de 09 de junho de 2009, Decreto Estadual 965 de 08 de maio de 2012 e Decreto Estadual 1.127 de 05 de março de 2008, e demais normas pertinentes.

13. DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

13.1 A vigência deste TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA iniciar-se-á na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado (DOE), encerrando-se em _DATA_FIMVIGENCIA_EXT, possibilitada sua prorrogação, mediante a celebração de termo aditivo, desde que justificada a real necessidade e, que a solicitação de prorrogação seja apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

13.2 A publicação do extrato do presente TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA na Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela FAPESC até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1 O presente TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA poderá ser alterado, de comum acordo entre os partícipes, por meio de termos aditivos, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data que se pretenda o implemento das alterações, observado o disposto no inciso 14.1 nos casos de alteração da vigência.

14.2 Fica vedado o aditamento do presente TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

15. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

15.1 As partes podem denunciar o presente TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito de no mínimo 30 (trinta) dias, ou quando verificada a superveniência de disposição legal ou decisão judicial que torne este instrumento inexecutável ou impraticável, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os partícipes.

15.2 Constituem causas de rescisão do TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA:

- a) Quando não for executado o objeto pactuado.
- b) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final.
- c) Quando não for aprovada a prestação de contas.
- d) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, e
- e) Quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

15.3 Em caso de inexecução do objeto ou de aplicação dos recursos em finalidade diversa daquela avençada, os valores, inclusive rendimentos de aplicação financeira, deverão ser restituídos à FAPESC, atualizados monetariamente desde a data do seu recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, através de depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

15.4 Quando da conclusão, desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção do benefício, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos à FAPESC, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

16. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

16.1 As partes signatárias deste Termo de Subvenção, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

16.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal nº 12.846 de 01 de agosto de 2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

16.3 Os participantes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

16.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

16.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 As partes do presente instrumento jurídico declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das instituições proponentes/intervenientes e beneficiários/proponentes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;
- c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

17.2 A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

17.3 A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

17.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

17.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do projeto.

17.6 As instituições proponentes/intervenientes, o beneficiário/coordenador responsável pelo projeto e os bolsistas deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.

17.7 Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Instituição proponente/intervenientes/beneficiário e pelas legislações aplicáveis,

como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição proponente/interveniente/beneficiário.

17.8 Outras condições referentes ao sigilo, confidencialidade de dados e informações relativas ao objeto do presente termo e seus resultados, serão estipuladas, quando for o caso, em instrumento jurídico específico posterior, entre as Instituições proponentes/intervenientes, o pesquisador responsável pelo projeto, e a FAPESC.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A BENEFICIÁRIA manifesta sua integral e incondicional ciência e concordância com a concessão que ora lhes é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis.

18.2 A concessão do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita à BENEFICIÁRIA.

18.3 O pessoal envolvido na execução deste TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA não possuirá vínculo de qualquer natureza com a FAPESC, e desta, não poderá demandar quaisquer pagamentos ou remuneração, sendo estes de inteira responsabilidade da BENEFICIÁRIA que o tiver contratado ou empregado na execução dos trabalhos. Se eventualmente a FAPESC vier a ser demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, a BENEFICIÁRIA a indenizarão das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.

18.4 O pagamento de diárias, ainda que em regime de adiantamento de viagens, quando prevista no Plano de Trabalho, respeitará o valor unitário aplicável aos servidores públicos estaduais, conforme disposto no Decreto nº 1.127, de 05 de março de 2008, Anexo Único, 2º Grupo.

18.5 A FAPESC deve ser comunicada, de imediato, em caso de impedimento do proponente da pesquisa, tais como: doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força maior ou qual outra situação que possa prejudicar o andamento da pesquisa.

18.6 A assinatura do TERMO DE SUBVENÇÃO acarreta a aceitação e no compromisso de cumprir com as cláusulas e condições do Decreto 2.372, dos Anexos da Chamada Pública e do Guia de Execução e Prestação de Contas Para Projetos de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação.

19. DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis (SC), para dirimir as questões decorrentes da execução do presente TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvada a competência prevista no artigo 109, inciso I, da Constituição da República.

19.2 E assim, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento do TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA nº _TERMO, o qual lido e achado conforme, foi assinado pelos partícipes, com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis (SC), ___/___/____.

Fábio Zobot Holthausen
Presidente da FAPESC

_NOME_REP
_NOME_INST

Testemunhas

_NOMETESTEMUNHA1
_CPFTESTEMUNHA1

_NOMETESTEMUNHA2
_CPFTESTEMUNHA2



Assinaturas do documento



Código para verificação: **PE72J17D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LETICIA MARIA DA SILVA (CPF: 637.XXX.169-XX) em 23/06/2022 às 13:45:27

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 13:41:06 e válido até 28/02/2119 - 13:41:06.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDAzMjhfmZl4XzlwMjJfUEU3MkoxN0Q=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 0000328/2022** e o código **PE72J17D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.